

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 67

CONTRATO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 001/2019

CONVITE Nº 001/2019

Por este instrumento, à **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**, com sede à Rua Dez, 345, Centro, CNPJ (MF) 49.653.413/0001-64, neste ato representada pelo **Presidente da Câmara, Aniceto Facione CPF 299.429.428.15 e RG 7.193.780.8 SSP/SP**, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Visão Assessoria LTDA ME** neste ato representada pelo (sócio/procurador), **Senhor Jerson Zaine, CPF 029.999.878-97 e RG 11.900.300-SSP/SP**, doravante denominado(a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a execução de prestação de serviço de Assessoria Contábil, na área de Orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.

I - OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços de Assessoria Contábil na área de orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.

II - VALOR

2.1 O valor mensal do presente contrato é R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.
3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
3.3 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal à empresa ou crédito em conta corrente em nome da empresa.

IV - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

V - DO CRÉDITO

5.1- As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2019: Local 01.02.00 - Categoria Econômica: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 11.**

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1- A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados, após verificar a regularidade fiscal da empresa.
6.2- A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
6.3- A Contratante, reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
6.4- A Contratante reserva-se no direito de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
6.6- A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato, executem o objeto licitado.
6.6- A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRADA

7.10- A Contratada se obriga a adequar-se na prestação de serviços às determinações e recomendações da CONTRATANTE.

7.11- A Contratada obriga-se a dar início à execução dos serviços no prazo de até 24 horas, contados da data da assinatura deste contrato.

7.12- A execução do objeto deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.

7.13- A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.

7.14- A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.

7.15- A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

7.16- A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.17- A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos materiais, desde o transporte, como também, todos os tributos.

7.18- A Contratada se obriga a adequar-se à execução deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 001/2019 e modalidade Convite nº 001/2019.

XI - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XII - DA EXECUÇÃO

12.1 Objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12.2 A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no presente termo.

12.3 O presente contrato terá vigência de doze meses podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

XV - DA MULTA


15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Art. 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XVI - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou explanado neste instrumento, assinam este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


Santa Fé do Sul/SP, 24 de janeiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
CONTRATANTE
ANICETO FACIONE
Presidente da Câmara



EMPRESA
CONTRATADA
Visão Assessoria LTDA - ME
Jerson Zaine

Testemunhas:

1ª


Nome: Milena Quim Cruz
RG: 40232407-9

2ª


Nome: Adriana C. L. Bueno
RG: 30.257.039-1

ANEXO I
Termo de Referência

1. Objeto

1.1 - O objeto da licitação visa à contratação de empresa para a execução de serviços de Assessoria Contábil na área de orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.

2. Descrição

2.1 - São serviços inerentes ao objeto:

- Exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas;
- Atender as informações contábeis do sistema AUDESP;
- Exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- Verificação da existência física de bens e outros valores;
- Verificação da eficiência dos sistemas de controle administrativos e contábeis;
- Verificação da documentação da Tesouraria;
- Exame do controle de entrada e saída de materiais do Almoxarifado;
- Análise dos empenhos pagos;
- Verificação do cumprimento da legislação pertinente, especificamente cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atender as consultas relacionadas à execução orçamentária;
- Manter a Câmara Municipal atualizada no tocante às instruções do Tribunal de Contas e alterações na legislação pertinente à área de finanças;
- Atender as consultas relacionadas com a área de compras, licitação, pessoal e contabilidade;
- Análise e acompanhamento da situação da área de pessoal da Câmara;
- Apoio no exame e análise de projetos, PPA, LDO, LOA.
- Registro e controle dos fatos contábeis, com a elaboração dos relatórios contábeis na forma da Lei, utilizando-se de software disponibilizado pela contratante, inclusive com a assinatura dos documentos e relatórios contábeis;
- Defesa administrativa junto aos órgãos de fiscalização externa.

3. Da Execução e do Prazo

3.1 - Os serviços deverão iniciar-se em vinte e quatro horas da data da assinatura do contrato.

3.2 - O prazo de vigência da prestação do serviço objeto desta licitação vigorará durante o ano de 2019.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada VISÃO ASSESSORIA LTDA - ME.,

Contrato nº 002/2019

Objeto Contratação de empresa para a execução de serviços de Assessoria Contábil, na área de Orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.

Advogados

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul/SP, 24 de janeiro de 2019.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Nome e Cargo Aniceto Facione – Presidente

e-mail Institucional camarasantafe@hotmail.com

e-mail Pessoal anicetofacione@camarasantafedosul.sp.gov.br

Assinatura

Contratada VISÃO ASSESSORIA LTDA - ME.,

Nome e Cargo Jerson Zaine - Sócio Administrador

e-mail Institucional contato@escritoriovisao.net.br

e-mail Pessoal escritoriovisao@terra.com.br

Assinatura

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada VISÃO ASSESSORIA LTDA - ME.,

Contrato nº 002/2019

Objeto Contratação de empresa para a execução de serviços de Assessoria Contábil, na área de Orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.

Nome	Aniceto Facione
Cargo	Presidente
RG nº	7.193.780.8 SSP/SP
CPF nº	299.429.428.15
Endereço	Rua D. Eduardo Brancato nº131 - Orestes Borges – Santa Fé do Sul/SP
Telefone	(17) 99765.5619
E-mail Institucional	contato@camarasantafedosul.sp.gov.br
E-mail pessoal	anicetofacione@camarasantafedosul.ap.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Reginaldo Stefanin Rossano
Cargo	Diretor Administrativo
Endereço Comercial do Órgão	Rua Dez, 345, 1º andar, Centro
Telefone e Fax	(17) 3631 12 23
E-mail Institucional	contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Santa Fé do Sul/SP, 24 de janeiro de 2019.


Reginaldo Stefanin Rossano
Diretor Administrativo

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
CNPJ nº	49.653.413/0001-64
Contratada	Visão Assessoria LTDA - ME.
CNPJ nº	05.026.291/0001-00
Contrato nº	002/2019
Data da Assinatura	24 de janeiro de 2019
Vigência	31 de dezembro de 2019
Objeto	Contratação de empresa para a execução de serviços de Assessoria Contábil, na área de Orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.
Valor	R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul/SP, 24 de janeiro de 2019.



Aniceto Facione

Presidente

anicetofacione@camarasantafedosul.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2019

Processo nº 001/2019

Carta Convite nº 001/2019

Objeto Contratação de empresa para a execução de serviços de Assessoria Contábil, na área de Orçamento e Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, durante o exercício de 2019.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada Visão Assessoria LTDA - ME

Vigência 31 de dezembro de 2019

Valor Global R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Assinatura 24 de janeiro de 2019

Santa Fé do Sul/SP, 24 de janeiro de 2019



ANICETO FACIONE
Presidente

